

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Publ. no Diário Oficial
nº 229 - 29/12/67*

LEI N.º 1 480 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 1 304, de 08 de julho de 1966, e suprime o §2º do artigo 3º da mesma lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 1 304, de 08 de julho de 1966, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Maceió consignará, anualmente, na sua lei orçamentária, dotação específica para ocorrer às despesas de funcionamento e manutenção da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMIOV".

Art. 2º - Fica suprimido o §2º do artigo 3º da Lei 1 304, de 8 de julho de 1966.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 1967.

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Elias da Silva Bompini
ELIAS DA SILVA BOMPINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ